



Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 204

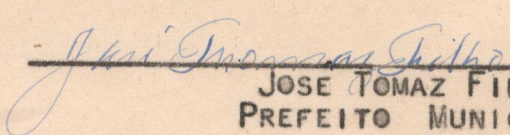
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

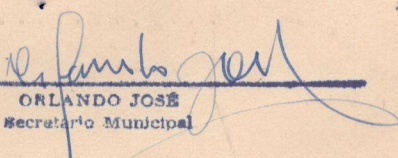
ARTIGO 1º - FICA ABERTO UM CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$-273.149,80 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS); SENDO CR\$200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS) PARA OCORRER AS DESPESAS DA CAMARA MUNICIPAL EM VIRTUDE DA RECENTE CRISE POLITICA SURGIDA, E, CR\$73.149,80 (SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS), PARA PAGAMENTO DE MAIO A DEZEMBRO, VENCIMENTOS DE UM CONTINUO PARA O PAÇO MUNICIPAL.

ARTIGO 2º - O SUPRIMENTO RESPECTIVO FAR-SE-Á PELO - EXCESSO QUE SE VERIFICAR NA ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE VERBAS QUE O PODER EXECUTIVO JULGAR CONVENIENTE.-

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL,
AOS 20 DIAS DO MES DE AGOSTO DE 1962.-


JOSE TOMAZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL.-


ORLANDO JOSÉ
Secretário Municipal